

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 14 de novembro de 2019.

Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Corregedor Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 645/2019 – CGJ (Tramitação nº 652/2019)

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

RECLAMADO: JAMERSON EBENEZER MOREIRA CAMARA - Mat. Nº 140036-3.

ASSUNTO: Servidores Ativos que não apresentaram a declaração de bens e valores à administração, relativa aos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.

DECISÃO

Acolho, na íntegra, o parecer de fls. 17, da lavra da eminente Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Paulo Vítor Vasconcelos de Almeida, no sentido de determinar a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor JAMERSON EBENEZER MOREIRA CÂMARA, Mat. Nº 140036-3, para apurar, de forma mais aprofundada, a possível desobediência ao disposto no **artigo 204, XV**, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123/68), bem como do Art. 13, parágrafos 1º e 3º, da Lei 8.429, e instrução normativa nº 08 do TJPE, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa .

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 14 de novembro de 2019.

Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Corregedor Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 645/2019 – CGJ (Tramitação nº 652/2019)

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

RECLAMADO: JAMERSON EBENEZER MOREIRA CAMARA - Mat. Nº 140036-3.

ASSUNTO: Servidores Ativos que não apresentaram a declaração de bens e valores à administração, relativa aos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.

PORTARIA Nº 304/2019 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor JAMERSON EBENEZER MOREIRA CAMARA , Mat. Nº 140.036-3, para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de infração disciplinar, consistente na não apresentação da declaração de bens e valores.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parecer opinativo exarado pelo Exmo. Senhor Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, pela suposta ofensa ao artigo 193, VII do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123/68), bem como ao Art. 13, parágrafos 1º e 3º, da Lei 8.429/92, e instrução normativa nº 08 do TJPE.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do competente **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **JAMERSON EBENEZER MOREIRA CAMARA**, Mat. Nº 140.036-3.

Art. 2º. CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dra. SÔNIA STAMFORD MAGALHÃES MELO - Matrícula nº 176684-8; (Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3º. DESIGNAR como suplente o servidor José Carlos dos Santos Júnior - Matrícula nº 186.215-4, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º. ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 14 de novembro de 2019.

Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. Lourival Brito Pereira, Delegatário Interino (Portaria 150/19 – CGJ-PE – DEJ) do Cartório do Registro Civil e Casamento do 3º Distrito Judiciário da Capital, com sede à Rua Barão da Vitória, nº 286, bairro São José – Recife - PE. e-mail: terceiroregistrocivilrecife@yahoo.com. Faz saber que estão de se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes:

1 – WALLACE BARBOSA DE SOUZA FILHO e QUÉZIA PATRÍCIA FERRAZ DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei, datados e passados nesta Cidade. Recife, 20 de novembro de 2019.

Mozart Lopes Cavalcante – Oficial Substituto do Registro Civil.